



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 0222 2005

DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE TELEFONES PÚBLICOS NA ORLA MARÍTIMA DE FORTALEZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

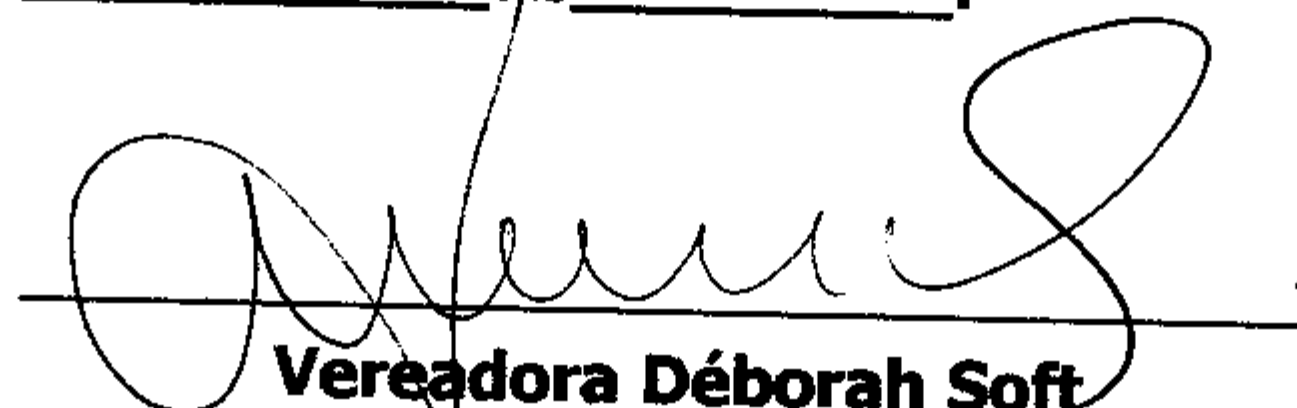
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica estabelecido que os telefones públicos na orla marítima de Fortaleza, sejam caracterizados com símbolos representativos de nossa terra, tais como: Lagosta, Coco Verde, Caju e outros criados por artistas locais.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal ficará responsável pelo o estatuído nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,
28 de abril de 2005.


Vereadora Déborah Soft
Líder do PTN

Justificativa

Nossa intenção é valorizar os artistas locais e imortalizar nossos símbolos, embelezando nossa orla marítima, levando aos turistas informações visual sobre nossas frutas e culinária.

Gostaríamos de contar com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desse projeto.